

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** objeto **fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB**. Os interessados deverão entregar os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto”, de pessoa física ou pessoa jurídica, **das 08h00min do dia 26 de abril de 2023 até às 17h30min do dia 16 de maio de 2023**. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 09h00min do dia 17 de maio de 2023**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, em Ouro Preto/MG.

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente Edital de realização de Chamada Pública para **fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O objetivo do presente edital é financiamento remuneratório não reembolsável de projetos socioambientais que integrem programas de proteção, defesa e bem estar animal no município de Ouro Preto, com a finalidade de fomentar e incentivar projetos que promovam o desenvolvimento de ações de proteção, defesa e bem que proporcionem benefícios concretos a serem executados no município de Ouro Preto e desenvolvidos por proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física) no município de Ouro Preto.

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão contemplados projetos de proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente propostos por pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam, pelo menos, uma das áreas abaixo descritas:

2.2.1 AREA DESCRIÇÃO

- a) Promoção de programas de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;
- b) Promoção da saúde dos animais domiciliados, errantes e silvestres no Município;
- c) Orientação e supervisão de outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;
- d) Divulgação para a comunidade de ações e programas de proteção e bem estar animal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



2.3. Todos os projetos contemplados devem ter sua execução e/ou circulação dentro do Município de Ouro Preto.

2.4. O prazo máximo de execução é até o final do exercício orçamentário corrente, contados a partir da assinatura do contrato.

2.5. Fica estabelecido o limite máximo de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para cada projeto que vier a ser aprovado. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

2.6. O valor total dos recursos destinados ao presente edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.7. Serão contemplados os projetos que atingirem maior pontuação até o limite de recursos do Fundo para o ano de 2023, destinados para este fim, que somam o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pleiteado para cada proponente por projeto.

2.8. As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do FAMB serão feitas mediante julgamento técnico realizado pelos membros do Comitê Gestor do FAMB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.9. Os projetos apresentados por meio deste edital serão analisados pelo Comitê Gestor do FAMB e deverão observar, em todas as etapas da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia por COVID-19, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

2.10. Os modelos de formulários de inscrição para apresentação de projetos constituem anexos a esse edital (Anexos II ou anexo III).

2.11. É vedada a participação de servidores municipais (ocupantes de cargo efetivo ou em comissão) ou membros do Comitê Gestor, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

2.12. A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no preâmbulo desse edital, não cheguem à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários indicados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão se participar dessa chamada pública:
- b) Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) ano em Ouro Preto, contados do último dia do período de inscrição neste Edital;
- c) Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) em Ouro Preto, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:

3.1 – Documentos comprobatórios para **PESSOA FÍSICA**:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- g) Cópia autenticada de 1 (um) comprovante de residência ou domicílio em nome do participante (contas de água, luz, telefone, contracheque, registro de imóvel no município de Ouro Preto, contrato de aluguel, outras formas de comprovação de residência serão analisadas particularmente).

g.1) O comprovante de residência deverá ter sido emitido até no máximo 16/05/2021.

g.2) Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, cópia de documento comprobatório do vínculo entre o proponente e o titular da residência (contrato de locação, parentesco de 1º grau ou certidão de casamento);

g.3) Não serão aceitas autodeclarações de residência sem documento probatório de propriedade/posse e documento oficial do locador;

g.4) Para os casos em que a locação tenha sido realizada sem contrato, será necessária a apresentação de declaração formal, documento probatório de propriedade/posse e documento de identificação do locador;

g.5) Os comprovantes que forem emitidos diretamente nos sites com *login* e senha deverão ser acompanhados de declaração formal indicando o *link*, data e horário de emissão.

i) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos –modelo do **Anexo VII**;

j) Indicação do representante legal da proponente, se for o caso, com a respectiva documentação (procuração modelo do **Anexo VI** ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa física ou jurídica, em todas as etapas desta Chamada Pública, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.2. Documentos comprobatórios para PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) Ato de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópias autenticadas de carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-administrador da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa municipal, estadual e federal;

f) Certidão de regularidade fiscal – FGTS;

f) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante a Justiça do Trabalho;

- g) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo V**;
- h) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos –modelo do **Anexo_VII**;
- i) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração modelo do **Anexo VI** ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa física ou jurídica, em todas as etapas desta Chamada Pública, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.3. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.10.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.10.1.1 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder tal autenticação, antes de protocolizar os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto” na Superintendência de Compras e Licitações, conforme descrito no preâmbulo.

ENVELOPE 2 –PROJETO

a) Formulário de inscrição de pessoa física – **Anexo II** ou Formulário de inscrição de pessoa jurídica – **Anexo III** devidamente preenchidos, assinados e rubricados em todas as páginas.

3.4. O material adicional para esclarecimento e comprovação de informações contidos no projeto deverá ser entregue devidamente identificado e encadernado junto ao Projeto.

4. DA APRECIÇÃO DOS PROJETOS

CRITÉRIOS TÉCNICOS:

Na avaliação destes critérios, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I. Exemplaridade da ação: 10 (dez) pontos

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área socioambiental, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

II. Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 10 (dez) pontos:

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade, da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e da qualidade do planejamento da proposta.

III. Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, sua função e a forma como serão executadas no projeto, e que apresente coerência entre as atividades e o orçamento proposto. Serão avaliados ainda o detalhamento específico de preços e pagamentos de serviços ou de profissionais com valores unitários e quantitativos compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV. Viabilidade de Execução: 10 (dez) pontos

Entende-se como viabilidade de execução um projeto ou atividade que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

CRITÉRIOS DE FOMENTO –

Na avaliação destes critérios serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) Descentralização: 20 (vinte) pontos

Entende-se como descentralizado um projeto cujas atividades e/ou público alvo favoreçam os distritos de Ouro Preto, sendo articulado com a comunidade, instituições e os atores locais, e, promovendo uma efervescência socioambiental, o reconhecimento e o fortalecimento da conscientização acerca da proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

II) Universalização do Acesso do Projeto ou Atividade ao Público: 15 (quinze) pontos

Entende-se como acessível um projeto ou atividade que favoreça a fruição de hábitos sustentáveis por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação do acesso aos benefícios ambientais por ele gerados, beneficiando públicos de diversas naturezas nas diferentes localidades.

III) Fortalecimento da conscientização, produção de técnicas, métodos e atividades de proteção, defesa e bem estar animal: 15 (quinze) pontos.

Entende-se por fortalecimento da conscientização, produção de técnicas, métodos e atividades, a capacidade do projeto ou atividade de gerar impacto no desenvolvimento de ações que promovam a proteção, defesa e bem estar animal do município, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos no município.

IV) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: 10 (dez) pontos

Entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações de preservação ambiental de cunho educativo que favoreça o desenvolvimento humano para práticas conscientes e/ou contribuam para a profissionalização das entidades de proteção, defesa e bem estar animal existentes no Município de Ouro Preto.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROJETOS

5.1. A análise documental tem como objetivo verificar se todos os requisitos formais e documentais exigidos para o enquadramento das propostas foram cumpridos de acordo com este Edital.

6. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1. As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do FAMB serão feitas mediante julgamento técnico realizado pelos membros do Comitê Gestor do FAMB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2. O Comitê Gestor é composto por 07 pessoas representando a SEMMA e o CODEMA, nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3. Serão contemplados os projetos que atingirem maior pontuação até o limite de recursos do Fundo para o ano de 2023, destinados para este fim, que somam o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pleiteado para cada proponente por projeto.

6.4. Os projetos apresentados por meio deste edital serão analisados pelo Comitê Gestor do FAMB e deverão observar, em todas as etapas da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia por COVID-19, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

6.5. Os proponentes deverão proceder análise criteriosa da compatibilidade das propostas apresentadas com vistas a assegurar a estrutura mínima para sua execução, como medida preventiva à ocorrência de prejuízos. Para tanto, deverão apresentar junto à proposta declaração de que tem ciência da exclusiva responsabilidade dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEMMA, CODEMA e FAMB excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

6.6. A seleção da proposta não exime a proponente de atentar e arcar com as responsabilidades referentes ao cumprimento das legislações vigentes, pertinentes à execução do projeto, como a obtenção das licenças necessárias, legislação tributária, entre outros.

7. DOS RECURSOS

O limite de recursos do FAMB aprovado para o ano de 2023, para este edital é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

7.1 As propostas de realização de ações deverão ter valor máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

7.2 Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

7.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

7.4 Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no município de Ouro Preto.

7.5 O proponente não poderá empregar o recurso deste Edital para pagamento de bolsas de estudos, premiações e concursos.

7.6 O proponente poderá apresentar projeto em que conste sua remuneração, desde que preste serviço ao projeto devidamente previsto no orçamento analítico e desde que o valor desta remuneração, ainda que por diversos serviços, não ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor total do projeto apresentado.

7.7 O recurso oriundo de pagamento remuneratório ao proponente deverá ser retirado integralmente da conta de depósito do projeto por meio de transferência bancária em que conste todos os dados do depositante e do depositário, bem como o documento comprobatório de transferência, deve constar no relatório de prestação de contas acrescido de declaração do proponente afirmando o recebimento do valor.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após a execução dos projetos, deverão os contratados prestar contas, mediante a emissão de relatório, apresentação de planilha de prestação de contas conforme anexo, constando o

detalhamento dos gastos efetuados, anexando os respectivos documentos fiscais e comprobatórios, que serão submetidos ao Comitê Gestor do FAMB.

8.2. A rejeição das contas pelo Comitê Gestor acarretará o impedimento de participação dos contratados em novos editais publicados pelo Município até que sejam regularizadas as pendências apontadas, sem exclusão da responsabilidade civil e administrativa cabíveis.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão nº3614/2013 - Plenário)

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão nº 1565/15 –Plenário)

8.3. Assim, tendo em vista que a disponibilização dos recursos é condição essencial para a execução dos projetos e que o pagamento a posteriori inviabilizaria a realização dos mesmos, o pagamento antecipado associado à prestação de contas é a medida que melhor atende o interesse público para concretização desta chamada pública.

8.4. A prestação de contas se dará através da apresentação de relatório dividido em duas partes:

8.4.1. Relatório de Execução:

a) Identificar o proponente: nome/razão social, endereço, e-mail, telefone, responsável pelo projeto, CPF e RG/Órgão expedidor.

- b) Demonstrar o atingimento dos objetivos propostos e definidos em contrato, a execução/entrega das contrapartidas propostas, além do relatório analítico de execução financeira.
- c) Relatório detalhado de comprovação da execução do projeto conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na seleção. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, público atingido, a abrangência geográfica, a participação da comunidade.
- d) Apresentar a prestação de contas conforme planilha de prestação de contas de convênios, disponibilizada pela SEMMA.

8.4.2. Relatório Financeiro Analítico:

a) Demonstrar a efetiva aplicação dos recursos utilizados para a realização do projeto, apresentando documentos fiscais comprobatórios relativos aos serviços/materiais utilizados na execução do projeto. Cabe destacar que também devem ser encaminhados os comprovantes de retenção e recolhimento dos tributos nos casos estabelecidos em lei.

- b) Não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas com recursos oriundos da Chamada Pública cujas datas estejam fora da vigência do contrato.
- c) Caso o projeto não seja executado na íntegra, ainda que parte do mesmo tenha sido realizado, o contratante deverá restituir ao Município os recursos recebidos a título de apoio que não tiverem sido utilizados.

8.5. A prestação de contas deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias a contar da data de finalização do projeto (prevista no cronograma). O gestor do contrato submeterá a prestação de contas ao Comitê Gestor para apreciação na primeira reunião que ocorrer após o recebimento da mesma.

8.6. Reprovação da prestação de contas

Pode ocorrer a reprovação da prestação de contas em qualquer uma das situações abaixo:

- a) Utilização dos recursos sem a realização do objeto de apoio estabelecido em contrato assinado pelas partes;
- b) Descumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- c) Constatação de falsidade documental;
- d) Aplicação dos recursos fora das ações determinadas no plano de atividades sem a concordância do Comitê Gestor;
- e) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;
- f) Cancelamento de eventos/fases dos projetos aprovados sem a anuência do Comitê Gestor;
- g) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente à prestação de contas.

8.7. Nos casos em que houver restituição de recursos, o Comitê Gestor notificará o contratado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder essa restituição mediante depósito em conta-corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa e judicialmente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública até o segundo dia útil que anteceder o início da data prevista para a

entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto”, prevista no preâmbulo.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o **início da data prevista para a entrega dos envelopes**. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para o trâmite do processo, será designada novo período de inscrições;

9.2. A entrega dos envelopes **“Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto”**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Comitê Gestor e da Comissão Permanente de Licitação neste processo licitatório cabe recurso.

9.3.1. É admissível, das decisões de inabilitação/desclassificação das propostas técnicas, a interposição de recursos para o Comitê Gestor e a Comissão Permanente de Licitação, 2 (dois) dias úteis após a publicação do ato no Diário Oficial do Município (**DOM**).

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Comitê Gestor, o **DACAD** e a Comissão Permanente de Licitação submeterão o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos ao Comitê Gestor FAMB e à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 18:00 horas.

9.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém, será considerada para fins de atendimento do prazo, a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

9.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

9.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Ouro Preto, 17 de abril de 2023.

Marineth Márcia Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL NO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA-OP)
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE (FAMB)
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto, com observância da legislação relacionada ao tema, em especial a Lei Municipal nº07/2005, torna público edital de Chamada Pública (SCS's 333/2023 e 335/2023) para fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB

1 - OBJETIVO:

O objetivo da Chamada Pública é o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos socioambientais que integrem programas de proteção, defesa e bem estar animal no município de Ouro Preto, com a finalidade de fomentar e incentivar projetos que promovam o desenvolvimento de ações de proteção, defesa e bem que proporcionem benefícios concretos a serem executados no município de Ouro Preto e desenvolvidos por proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física) no município de Ouro Preto.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão contemplados projetos de proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente propostos por pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam, pelo menos, uma das áreas abaixo descritas:

3- AREA DESCRIÇÃO

- 14.1 Promoção de programas de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;
- 14.2 Promoção da saúde dos animais domiciliados, errantes e silvestres no Município;
- 14.3 Orientação e supervisão de outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;
- 14.4 Divulgação para a comunidade de ações e programas de proteção e bem estar animal;

4- DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão se participar dessa chamada pública:

- a) Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) ano

em Ouro Preto, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

A) Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) em Ouro Preto, contados do último

B) dia do período de inscrição neste Edital.

5- DOS RECURSOS:

O limite de recursos do FAMB aprovado para o ano de 2023, para este edital é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

5.1 As propostas de realização de ações deverão ter valor máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

5.2 Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

5.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

5.4 Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no município de Ouro Preto.

5.5 O proponente não poderá empregar o recurso deste Edital para pagamento de bolsas de estudos, premiações e concursos.

5.6 O proponente poderá apresentar projeto em que conste sua remuneração, desde que preste serviço ao projeto devidamente previsto no orçamento analítico e desde que o valor desta remuneração, ainda que por diversos serviços, não ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor total do projeto apresentado.

5.7 O recurso oriundo de pagamento remuneratório ao proponente deverá ser retirado integralmente da conta de depósito do projeto por meio de transferência bancária em que conste todos os dados do depositante e do depositário, bem como o documento comprobatório de

transferência, deve constar no relatório de prestação de contas acrescido de declaração do proponente afirmando o recebimento do valor.

6 – LOCAL E TEMPO DE APRESENTAÇÃO:

Todos projetos contemplados devem ter sua execução e/ou circulação no território pertencente ao município de Ouro Preto. O prazo máximo de execução é até o final do exercício orçamentário corrente, contados a partir da assinatura do contrato.

7 – JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão gestor da Política Nacional de Meio Ambiente no Município, sendo uma de suas ações o fomento à projetos de proteção, defesa e bem estar animal. O Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB, criado pela Lei municipal nº 07/2005, prevê o fomento dessa produção através de editais públicos de seleção que beneficiem iniciativas de pessoas físicas e jurídicas, conforme o previsto a ser contemplado neste edital. O FAMB faz parte dos instrumentos de institucionalização de políticas públicas ambiental em Ouro Preto através de fomento material; mecanismos participativos para seleção de ações; e promoção de atividades de práticas sustentáveis ambientais no Município de Ouro Preto.

8 – JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO:

As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do FAMB serão feitas mediante julgamento técnico realizado pelos membros do Comitê Gestor do FAMB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Comitê Gestor é composto por 07 pessoas representando a SEMMA e o CODEMA, nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Serão contemplados os projetos que atingirem maior pontuação até o limite de recursos do Fundo para o ano de 2023, destinados para este fim, que somam o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pleiteado para cada proponente por projeto.

Os projetos apresentados por meio deste edital serão analisados pelo Comitê Gestor do FAMB e deverão observar, em todas as etapas da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia por COVID-19, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

Os proponentes deverão proceder análise criteriosa da compatibilidade das propostas apresentadas com vistas a assegurar a estrutura mínima para sua execução, como medida preventiva à ocorrência de prejuízos. Para tanto, deverão apresentar junto à proposta declaração de que tem ciência da exclusiva responsabilidade dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEMMA, CODEMA e FAMB excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

A seleção da proposta não exige a proponente de atentar e arcar com as responsabilidades referentes ao cumprimento das legislações vigentes, pertinentes à execução do projeto, como a obtenção das licenças necessárias, legislação tributária, entre outros.

i) DEFINIÇÕES:

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados, oriundas do proponente (pessoa física ou pessoa jurídica) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja

emergente e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção na área ambiental que deseja inscrever-se.

b) Atividades/Ações: conjunto e/ou série de eventos contemplados em sua diversidade.

c) Formato on-line: conteúdo transmitido ao vivo ou gravado com transmissão ao vivo.

d) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

e) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura de Ouro Preto pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): órgão do município de Ouro Preto responsável por este Edital.

g) FAMB: Fundo Municipal Defesa do Meio Ambiente (FAMB).

h) Comitê Gestor: Equipe composta por representantes do Conselho de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto (CODEMA) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), instituídos por decreto, responsáveis por selecionar as propostas e acompanhar sua execução, bem como decidir sobre assuntos omissos nesse edital.

10- CRITÉRIOS TÉCNICOS

Na avaliação destes critérios, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I. Exemplaridade da ação: 10 (dez) pontos

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área socioambiental, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

II. Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 10 (dez) pontos:

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade, da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e da qualidade do planejamento da proposta.

III. Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, sua função e a forma como serão executadas no projeto, e que apresente coerência entre as atividades e o orçamento proposto. Serão avaliados ainda o detalhamento específico de preços e pagamentos de serviços ou de profissionais com valores unitários e quantitativos compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV. Viabilidade de Execução: 10 (dez) pontos

Entende-se como viabilidade de execução um projeto ou atividade que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

CRITÉRIOS DE FOMENTO – Na avaliação destes critérios serão atribuídos 60

(sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) Descentralização: 20 (vinte) pontos

Entende-se como descentralizado um projeto cujas atividades e/ou público alvo favoreçam os distritos de Ouro Preto, sendo articulado com a comunidade, instituições e os atores locais, e, promovendo uma efervescência socioambiental, o reconhecimento e o fortalecimento da conscientização acerca da proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

II) Universalização do Acesso do Projeto ou Atividade ao Público: 15 (quinze) pontos

Entende-se como acessível um projeto ou atividade que favoreça a fruição de hábitos sustentáveis por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação do acesso aos benefícios ambientais por ele gerados, beneficiando públicos de diversas naturezas nas diferentes localidades.

III) Fortalecimento da conscientização, produção de técnicas, métodos e atividades de proteção, defesa e bem estar animal: 15 (quinze) pontos.

Entende-se por fortalecimento da conscientização, produção de técnicas, métodos e atividades, a capacidade do projeto ou atividade de gerar impacto no desenvolvimento de ações que promovam a proteção, defesa e bem estar animal do município, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos no município.

IV) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: 10 (dez) pontos

Entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações de preservação ambiental de cunho educativo que favoreça o desenvolvimento humano para práticas conscientes e/ou contribuam para a profissionalização das entidades de proteção, defesa e bem estar animal existentes no Município de Ouro Preto.

11 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O edital de fomento aos programas de proteção a causa animal, preservação ambiental, recuperação de área degradada, educação ambiental e proteção ecossistêmica do Município de Ouro Preto, conforme deliberado pelo CODEMA tem o caráter de microprojetos, entendendo que há uma demanda para manutenção e execução de ações por parte de grupos ambientais no município que pode ser atendida através de projetos simples e com recursos mais baixos. Assim, com o objetivo de atender essa demanda e propiciar um maior número de contemplados, foi estabelecido pelo Conselho Gestor do FAMB que o valor máximo das propostas está limitado a **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

As propostas apresentadas devem conter planilha de custos que demonstrem a razoabilidade nos custos apresentados.

12 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência de cada contrato com os contemplados será até o final do exercício orçamentário corrente, contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.1. Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto, deverá submeter à aprovação do Comitê Gestor do FAMB, a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis em relação à conclusão do projeto.

12.2. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

12.3. Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Comitê Gestor do FAMB, o

prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no item 12.2.

13- PAGAMENTO E FORMA DE REPASSE

O pagamento será efetuado integralmente, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para este fim.

13.1. O repasse dos recursos ao contratado será efetuado em até trinta dias a partir da assinatura do contrato e da emissão de autorização de execução pelo gestor. A partir da emissão da autorização de execução o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

Quanto ao repasse antecipado de recursos, o TCU, de longa data, reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do projeto contratado (p. ex. Acórdão nº 134/95 e nº 59/99, ambos do Plenário).

Essa exceção se aplica à presente Chamada Pública, uma vez que o valor repassado será utilizado para o financiamento e desenvolvimento dos projetos selecionados, razão pela qual o pagamento posterior inviabilizaria a execução dos trabalhos pelos contratados.

Fica claro que o repasse prematuro não dispensa a necessidade de a Administração adotar medidas para prevenir prejuízos ao erário, caso o contratado deixe de cumprir as suas obrigações.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a execução dos projetos, deverão os contratados prestar contas, mediante a emissão de relatório, apresentação de planilha de prestação de contas conforme anexo, constando o

detalhamento dos gastos efetuados, anexando os respectivos documentos fiscais e comprobatórios, que serão submetidos ao Comitê Gestor do FAMB.

A rejeição das contas pelo Comitê Gestor acarretará o impedimento de participação dos contratados em novos editais publicados pelo Município até que sejam regularizadas as pendências apontadas, sem exclusão da responsabilidade civil e administrativa cabíveis.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão nº3614/2013 - Plenário)

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão nº 1565/15 –Plenário)

Assim, tendo em vista que a disponibilização dos recursos é condição essencial para a execução dos projetos e que o pagamento a posteriori inviabilizaria a realização dos mesmos, o pagamento

antecipado associado à prestação de contas é a medida que melhor atende o interesse público para concretização desta chamada pública.

15. RESTRIÇÕES

- a) Não será apoiada proposta cujo proponente seja reprovado em prestação de contas anterior.
- b) É vedada a participação de servidores municipais (ocupantes de cargo efetivo ou em comissão) ou membros do Comitê Gestor.
- c) É vedado a realização de pagamentos efetuados por serviços realizados por cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, parentes com vínculo de afinidade com o proponente e em benefício de empresa coligada ou que tenha sócio em comum.
- d) Não poderão integrar o Conselho Gestor: pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Do contratante:

- Caberá ao gestor do contrato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Comitê Gestor do FAMB, acompanhar a execução de cada uma das propostas aprovadas;
9. Verificar se efetivamente houve a execução das propostas aprovadas conforme o plano de trabalho apresentado;
 10. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.
 11. Aprovar a prestação de contas do contratado, com o Comitê Gestor do FAMB.

b) Da contratada:

- Executar a proposta contemplada conforme o plano de trabalho e planilha orçamentária aprovados nesse processo de seleção;
4. Informar em eventual campanha de divulgação que o projeto é financiado pelos recursos do FAMB – Fundo Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura de Ouro Preto;
 5. Apresentar relatório de execução e prestação de contas conforme item 14.
- A contratada deverá apresentar, na etapa de inscrição e para assinatura do contrato, todos os documentos, vigentes, exigidos por lei e pelo Departamento de Atos e Contratos da PMOP, para a contratação;
 - Prestar contas ao Comitê Gestor do FAMB, à SEMMA e ao CODEMA, sempre que solicitada, da etapa que o projeto se encontra.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas se dará através da apresentação de relatório dividido em duas partes:

17.1.2. Relatório de Execução:

- a) Identificar o proponente: nome/razão social, endereço, e-mail, telefone, responsável pelo projeto, CPF e RG/Órgão expedidor.
- b) Demonstrar o atingimento dos objetivos propostos e definidos em contrato, a execução/entrega das contrapartidas propostas, além do relatório analítico de execução financeira.

c) Relatório detalhado de comprovação da execução do projeto conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na seleção. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, público atingido, a abrangência geográfica, a participação da comunidade.

d) Apresentar a prestação de contas conforme planilha de prestação de contas de convênios, disponibilizada pela SEMMA.

17. 1.3. Relatório Financeiro Analítico:

a) Demonstrar a efetiva aplicação dos recursos utilizados para a realização do projeto, apresentando documentos fiscais comprobatórios relativos aos serviços/materiais utilizados na execução do projeto. Cabe destacar que também devem ser encaminhados os comprovantes de retenção e recolhimento dos tributos nos casos estabelecidos em lei.

b) Não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas com recursos oriundos da Chamada Pública cujas datas estejam fora da vigência do contrato.

c) Caso o projeto não seja executado na íntegra, ainda que parte do mesmo tenha sido realizado, o contratante deverá restituir ao Município os recursos recebidos a título de apoio que não tiverem sido utilizados.

17.2. A prestação de contas deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias a contar da data de finalização do projeto (prevista no cronograma). O gestor do contrato submeterá a prestação de contas ao Comitê Gestor para apreciação na primeira reunião que ocorrer após o recebimento da mesma.

17.3. Reprovação da prestação de contas

Pode ocorrer a reprovação da prestação de contas em qualquer uma das situações abaixo:

a) Utilização dos recursos sem a realização do objeto de apoio estabelecido em contrato assinado pelas partes;

b) Descumprimento das condições estabelecidas em contrato;

c) Constatação de falsidade documental;

d) Aplicação dos recursos fora das ações determinadas no plano de atividades sem a concordância do Comitê Gestor;

e) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;

f) Cancelamento de eventos/fases dos projetos aprovados sem a anuência do Comitê Gestor;

g) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente à prestação de contas.

Nos casos em que houver restituição de recursos, o Comitê Gestor notificará o contratado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder essa restituição mediante depósito em conta-corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa e judicialmente.

18. Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.11.02 18.541.0079.2133.3.3.50.39.00 – FR: 1.500.00 – F: 701 ;**

02.11.02 18.541.0079.2133.3.3.50.36.00 – FR: 1.500.00 – F: 700

19. Gestor do Contrato:

Fica responsável pela gestão dos contratos decorrentes desta Chamada Pública a Sra. Nádia Nunes Lage, matrícula: 44.560, que exerce o cargo de Diretora, e como fiscal dos contratos a

Sra. Simone Fernandes Machado, matrícula 13656, que exerce o cargo de Agente Administrativo, que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2023.

Nádia Nunes Lage
Gestora do Contrato

Simone Fernandes Machado
Fiscal do Contrato

Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II – MODELO MICROPROJETOS

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL - FAMB MICROPROJETOS	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA / JURÍDICA	
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO:	
ÁREA:	
AREA:	DESCRIÇÃO
A. Promoção de programas de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;	
B. Promoção da saúde dos animais domiciliados, errantes e silvestres no Município;	
C. Orientação e supervisão de outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;	
D. Divulgação para a comunidade de ações e programas de proteção e bem estar animal;	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA		
Nome:		CPF/CNPJ:
Data de nascimento:	Identidade: Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		

Cidade:			UF:	CEP:
Telefone:				
Endereço Eletrônico (E-mail):				

3. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)

Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.

Período de realização (Data do início e fim da proposta):

Descreva o nome e minicurrículo de cada membro da equipe e a função de cada um na execução do projeto:

4. ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta)	VALOR (Valor das despesas, por cada item do orçamento – em R\$)
Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo:	
Exemplos: Impressão de Cartazes	
Criação e confecção de figurino	
TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).	

5. CRONOGRAMA (Descreva cada uma das etapas das atividades que vão ser realizadas na proposta)

ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as etapas)
Exemplo:	

	Mês 1 / Mês 2 / Mês 3 Mês 4 Mês 5 / Mês 6
--	---

6. CONTATOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS

--	--

7. ANEXOS (OPCIONAL)

Local de entrega

--

Li e concordo com todos os itens do edital,

Data:

Assinatura do Proponente:

--	--

RECIBO DE ENTREGA [NÃO PREENCHER]

Título do projeto:

--

Nome da Pessoa Física/Jurídica:

--

Local de recebimento:

Data recebimento:

--	--

Carimbo / assinatura

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE PROTOCOLO "IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE "2" – PROJETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

A pessoa física (pessoa jurídica) _____, sediada na
_____ telefone _____ fax _____ e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins da
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no envelope 1 - habilitação)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº. 002/2023.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública nº 002/2023
Processo Administrativo nº 45/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e -----, CPF/CNPJ sob o nº ----- domiciliado na Rua -----, nº -----, Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no projeto/proposta, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como pelo que dispõe a Chamada Pública supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência de cada contrato com os contemplados será até o final do exercício orçamentário corrente, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3.1. Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto, deverá submeter à aprovação do Comitê Gestor do FAMB, a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis em relação à conclusão do projeto.

3.2. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

3.3. Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Comitê Gestor do FAMB, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no item .2.

Parágrafo único: A partir da emissão da autorização de execução pelo Gestor o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **xxxxxxx**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para este fim.

O repasse dos recursos ao contratado será efetuado em até trinta dias a partir da assinatura do contrato e da emissão de autorização de execução pelo gestor. A partir da emissão da autorização de execução o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

Quanto ao repasse antecipado de recursos, o TCU, de longa data, reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do projeto contratado (p. ex. Acórdão nº 134/95 e nº 59/99, ambos do Plenário).

Essa exceção se aplica à presente Chamada Pública, uma vez que o valor repassado será utilizado para o financiamento e desenvolvimento dos projetos selecionados, razão pela qual o pagamento posterior inviabilizaria a execução dos trabalhos pelos contratados.

Fica claro que o repasse prematuro não dispensa a necessidade de a Administração adotar medidas para prevenir prejuízos ao erário, caso o contratado deixe de cumprir as suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.02 18.541.0079.2133.3.3.50.39.00 – FR: 1.500.00 – F: 701 ;

02.11.02 18.541.0079.2133.3.3.50.36.00 – FR: 1.500.00 – F: 700.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Chamada Pública 002/2023**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Caberá ao gestor do contrato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Comitê Gestor do FAMB, acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados;

8.1.2. Verificar se efetivamente houve a execução das propostas aprovadas conforme o plano de trabalho apresentado;

8.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

8.1.4. Aprovar a prestação de contas do contratado, juntamente com o Comitê Gestor do FAMB.

8.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 8.2.1. Execução da proposta contemplada de acordo com o plano de trabalho e planilha orçamentária apresentados e aprovados nesse processo de seleção;
- 8.2.2. Informar em eventual campanha de divulgação que o projeto é financiado pelos recursos do FAMB – Prefeitura de Ouro Preto;
- 8.2.3. Apresentar relatório de execução e prestação de contas.
- 8.2.4. A contratada deverá apresentar, na etapa de inscrição e para assinatura do contrato, todos os documentos, vigentes, exigidos por lei e pelo Departamento de Atos e Contratos da PMOP, para a contratação;
- 8.2.5. Prestar contas ao Comitê Gestor do FAMB, à SEMMA e ao CODEMA, sempre que solicitada, da etapa que o projeto se encontra.

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência e projeto/proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela gestão dos contratos decorrentes desta Chamada Pública a Sra. Nádia Nunes Lage, matrícula: 44.560, que exerce o cargo de Diretora, e como fiscal dos contratos a Sra. Simone Fernandes Machado, matrícula 13656, que exerce o cargo de Agente Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 14.5** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 14.6** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.7** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.8** Fraudar na execução do contrato;
- 14.9** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.10** Cometer fraude fiscal;
- 14.11** Não manter a proposta;
- 14.12** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.13** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.14** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 14.15** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.16** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.17** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.18** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.19** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.20** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.21** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.22** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.23** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.24** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.25** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município de Ouro Preto para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, XX de XXXX de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



MUNICÍPIO DE OURO PRETO

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL (SEMMA-OP)
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE (FAMB)

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** objeto **fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB**. Os interessados deverão entregar os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto”, de pessoa física ou pessoa jurídica, **das 08h00min do dia 26 de abril de 2023 até às 17h30min do dia 16 de maio de 2023**. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 09h do dia 17 de maio de 2023**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, em Ouro Preto/MG.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 17 de abril de 2023.

Marineth Márcia Monteiro
Presidente da CPL/PMOP